|  |
| --- |
| SÚMULA DA 37ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CEF-CAU/BR  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| DATA | 26 de julho de 2021 | HORÁRIO | 9h às 13h |
| LOCAL | Videoconferência |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| participantes | Valter Luis Caldana Junior (IES) | Coordenador |
| Cláudia Sales de Alcântara (CE) | Coordenadora-adjunta |
| Daniela Bezerra Kipper (AC) | Membro |
| Humberto Mauro Andrade Cruz (AP) | Membro |
| Grete Soares Pflueger (MA) | Membro  |
| Ricardo Soares Mascarello (SE) | Membro – Ausência justificada |
| Assessoria | Daniele de Cássia Gondek |

|  |
| --- |
| **Comunicações** |
| **Responsável** | Conselheira Joselia Alves |
| **Comunicado** | Possibilidade de engenheiros fazerem projeto de arquitetura – questionamento do professor Marcos Cereto, envolvido na formulação da Disciplina de Projeto Arquitetônico do Curso de Graduação de Engenharia Civil da UFAM.A Comissão solicitou a abertura de processo específico, que foi distribuído para relato do Conselheiro Humberto Cruz, com auxílio da Conselheira Daniela Kipper. |

|  |  |
| --- | --- |
| **Responsável** | Conselheira Claudia Sales |
| **Comunicado** | Reunião com o Grupo de Trabalho Migrações, Apatridia e Refúgio, da Defensoria Pública da União – DPU, para tratativas a respeito dos documentos migrantes para fins de registro profissional, realizada no dia 20/07.A Conselheira Claudia conta que a reunião aconteceu com o objetivo de sensibilizar os conselhos profissionais sobre a situação dos migrantes no Brasil. A DPU apresentou a Lei de Migração e Lei de Refúgio, falou sobre barreiras comuns encontradas pelos migrantes nos conselhos e solicitou a revisão das normativas de forma a flexibilizar o acesso à profissão por essas pessoas. Explica que com o advento da pandemia da Covid 19 o número de migrantes irregulares ficou mais alarmante, considerando que a Polícia Federal interrompeu alguns serviços temporariamente, situação que deve demorar a normalizar. Por fim, explica que alguns conselhos citaram a relação revalidações dos diplomas no Brasil como principal dificuldade, visto haja vista a morosidade dos processos. Todos os Conselhos foram unânimes em dizer que não há como abrir mão do diploma revalidado para a efetivação do registro profissional e sugeriram o diálogo com o MEC. Os que realizam exame de proficiência disseram ainda que, assim como o diplomado no Brasil, o estrangeiro terá que passar pelo exame.O Coordenador Caldana pergunta se há um fundo humanitário na solicitação feita, se está sendo tratada como excepcionalidade.A Conselheira Claudia explica que esses migrantes estão normalmente saindo de situação de miséria e que há fundo humanitário.  |

**ORDEM DO DIA**

|  |  |
| --- | --- |
| **1** | **Cancelamento da Reunião Ordinária da CEF de agosto** |
| **Fonte** | CAU/UF |
| **Relator**  | CEF-CAU/BR |
| **Encaminhamento** | **Pela Deliberação nº 024/2021 CEF-CAU/BR:****DELIBERA:**1. Solicitar ao Conselho Diretor o cancelamento da 107ª Reunião Ordinária da CEF-CAU/BR, agendada para os dias 12 e 13 de agosto de 2021, em função da realização da 37ª Reunião Extraordinária da CEF-CAU/BR no dia 26 de julho de 2021.
2. Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
| 1 | SGM | Encaminhar a presidência para providências | 1 dia |
| 2 | Gabinete | Providenciar encaminhamento ao Conselho Diretor | 2 dias |

1. Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.
 |

|  |  |
| --- | --- |
| **2** | **Cálculos de Tempestividade e Atualização do Cadastro de Cursos****1334070/2021 – CAU/ES e outros** |
| **Fonte** | CAU/UF |
| **Relator**  | CEF-CAU/BR |
| **Encaminhamento** | **Pela Deliberação nº 025/2021 CEF-CAU/BR:****DELIBERA:**1. Informar que, conforme legislação vigente, poderão ser registrados os egressos de cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo que tenham portaria de reconhecimento do curso publicada ou protocolo do pedido de reconhecimento com resultado tempestivo, e que estejam em dia com as renovações de reconhecimento;
2. Nos casos de cálculo de prazo para protocolo do pedido de reconhecimento intempestivo, autorizar os CAU/UF a realizar o registro provisório, nos termos dos normativos vigentes, diante da presunção de legitimidade do documento emitido pela IES;
3. Informar aos CAU/UF que, em virtude do caráter transitório da Portaria MEC nº 796, de 2 de outubro de 2020, a CEF manterá as análises dos cálculos de tempestividade dos protocolos de reconhecimento de cursos e seus resultados como definidores do status dos respectivos cadastros e das importações das listas de egressos, mantendo as orientações dos itens 1 e 2 acima;
4. Informar aos CAU/UF que a CEF solicitará ao MEC a verificação do enquadramento dos processos com resultados de cálculos intempestivos no art. 4º da Portaria MEC nº 796, de 2 de outubro de 2020, enquanto essa estiver vigente;
5. Aprovar os resultados dos cálculos de tempestividade e orientações sobre registro de egressos de cursos de Arquitetura e Urbanismo conforme tabela constante do Anexo I desta deliberação;
6. Orientar aos CAU/UF que deverão ser verificados os requisitos de registro vigentes, incluindo a contemplação de carga horária e tempo de integralização previstos pelo sistema de ensino, contemplados nos históricos apresentados pelos egressos;
7. Aprovar as inclusões e alterações no cadastro de cursos de Arquitetura e Urbanismo e inclusões no Sistema de Informação e Comunicação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (Siccau) conforme tabela constante do Anexo II desta deliberação;
8. Solicitar o compartilhamento do conteúdo desta deliberação com as Comissões de Ensino e Formação dos CAU/UF e suas assessorias, por intermédio do conselheiro representante das IES;
9. Encaminhar a presente deliberação à Presidência do CAU/BR para conhecimento e seguintes providências:
	1. Informar às Presidências e às Comissões Permanentes que tratam de Ensino e Formação nos CAU/UF acerca do conteúdo desta deliberação;
10. Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
| 1 | CEF | Encaminhar esta Deliberação às CEF-CAU/UF por meio do Representante das IES.  | 2 dias |
| 2 | SGM | Encaminhar esta Deliberação à Presidência para prosseguimento dos trâmites listados abaixo. | 5 dias |
| 3 | Presidência  | Enviar Ofício Circular aos CAU/UF informando sobre o conteúdo desta deliberação, seguindo minuta de ofício anexa. (respondendo ao CAU/ES pelo respectivo protocolo SICCAU citado no cabeçalho desta Deliberação) | 10 dias |

1. Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.
 |

|  |  |
| --- | --- |
| **3** | **Registro de profissionais diplomados no exterior** |
| **Fonte** | CAU/UF |
| **Relator**  | CEF-CAU/BR |
| **Encaminhamento** | **Pela Deliberação nº 026/2021 CEF-CAU/BR:****DELIBERA:**1- Não homologar o registro profissional definitivo de Manuel Fernando Cabrera e restituir os autos ao CAU/PB para que o mesmo proceda às diligências necessárias à correção dos vícios procedimentais em observancia ao disposto na Resolução CAU/BR nº 26/2012, com a complementação dos documentos faltantes, conforme anexo desta Deliberação. 2- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
| 1 | SGM | Encaminhar os autos à Presidência  | 5 dias |
| 2 | Gabinete | Encaminhar os autos aos CAU/PB para providências | 10 dias |

3 – Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.**Pela Deliberação nº 029/2021 CEF-CAU/BR:**1- Não homologar o registro profissional definitivo de Sonia Alves Santana.2- Encaminhar os autos à Presidência solicitando o envio de ofício ao MEC com vistas a:1. Informar que as atribuições profissionais concedidas por este Conselho no ato do registro profissional, permitem o exercício da profissão em campos de atuação definidos por Lei com base nas diretrizes curriculares do curso de graduação em arquitetura e urbanismo e, por esse motivo, se entende ser imprescindível a conferência da similitude entre o curso de origem e as exigências mínimas de formação no Brasil, em respeito ao § 2º do art 17 da Portaria Normativa MEC nº 22, de 13 de dezembro de 2016;
2. Questionar sobre a dispensa de cotejo de currículos e cargas horárias nas revalidações de diploma em cursos de arquitetura e urbanismo;
3. Solicitar elucidação sobre as formas de conferência do valor formativo recebida pelo requerente na instituição de origem e sobre a similitude entre o curso de origem e as exigências mínimas de formação no Brasil, nos termos das normativas do MEC em vigor, que não pelo cotejo de currículos e cargas horárias;
4. Encaminhar a matriz curricular de análise de correspondência de curso preenchida pelo CAU/MG, a Resolução CEPEX 121/2018 e o Parecer da Comissão revalidadora da UFF, como base para análise.

3- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
| 1 | SGM | Encaminhar os autos à Presidência  | 5 dias |
| 2 | Gabinete | Encaminhar os autos ao CAU/MG para providências | 10 dias |

4 – Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto. |

|  |  |
| --- | --- |
| **4** | **Protocolo Siccau nº 1109150/2020 -** Recepção do OFÍCIO NQ 1039/2020/CGSE/DISUP/SERES/SERES-MEC que responde sobre a denúncia de curso de graduação em arquitetura e urbanismo na modalidade EaD, sem autorização do MEC, ofertado pelo Centro Universitário Espírito-Santense/Faesa, código e-MEC 267. |
| **Fonte** | CAU/ES |
| **Relator**  | CEF-CAU/BR |
| **Encaminhamento** | **Pela Deliberação nº 027/2021 CEF-CAU/BR:****DELIBERA:**1. Encaminhar ao CAU/ES o Ofício nº 1039/2020/CGSE/DISUP/SERES/SERES-MEC para conhecimento e posterior arquivamento do processo.
2. Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
| 1 | SGM | Encaminhar à Presidência do CAU/BR  | 2 dias |
| 2 | Gabinete | Restituir o processo ao CAU/ES | 3 dias |

1. Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.
 |

|  |  |
| --- | --- |
| **5** | **Protocolos Siccau -** Resposta aos protocolos que tratam de solicitações de informações referentes a registros de egressos dos cursos de arquitetura e urbanismo a distância. |
| **Fonte** | CAU/UF |
| **Relator**  | CEF-CAU/BR |
| **Encaminhamento** | **Pelas Deliberações nº 030 a 042/2021 CEF-CAU/BR:**1- Informar ao CAU/**UF** que a Deliberação Plenária DPOBR nº 0088-01/2019 permanece com seus efeitos suspensos por decisão judicial no âmbito do Processo nº. 1014370-20.2019.4.01.3400, que tramita na 17ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do DF.2- Informar ao CAU/**UF** que ante a inserção do curso no sistema pelo CAU/BR, cabe aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) efetivarem os registros profissionais dos egressos da Universidade Vale do Rio Verde – UninCor, mediante análise do requerimento dos interessados, nos termos das normativas em vigor.3- Encaminhar e reiterar ao CAU/**UF** as Deliberações nº 003/2021, 011/2021 e 19/2021 CEF-CAU/BR.4- Em complementação ao item 6 da Deliberação nº 019/2021, encaminhar aos CAU/UF o Projeto Pedagógico do Curso e a portaria de reconhecimento do curso de arquitetura e urbanismo da Universidade Vale do Rio Verde – UninCor para fins de análise documental. 5- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
| 1 | SGM | Encaminhar à Presidência do CAU/BR  | 2 dias |
| 2 | Gabinete | Encaminhar aos CAU/UF por meio de Ofício Circular, conforme minuta em anexo  | 3 dias |

6- Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto. |

|  |  |
| --- | --- |
| **6** | **1314247/2021** - Encaminha a Deliberação nº 008/2021-CEF-CAU/RJ referente a denúncia da redução da carga horária de disciplinas pela Universidade Estácio (campus Tom Jobim) |
| **Fonte** | CAU/RJ |
| **Relator**  | CEF-CAU/BR |
| **Encaminhamento** | O processo foi distribuído para relato da Conselheira Daniela Kipper. |

|  |  |
| --- | --- |
| **7** | **1326434/2021 –** Encaminha processo de registro profissional e solicita orientação da CEF-CAU/BR com relação ao registro, visto que o requerente concluiu o curso após a extinção do mesmo - curso de Arquitetura e Urbanismo da Faculdade Barddal de Artes Aplicadas (código e-MEC 67219). |
| **Fonte** | CAU/SC |
| **Relator**  | CEF-CAU/BR |
| **Encaminhamento** | O processo foi distribuído para relato da Conselheira Grete Pflueger. |

EXTRAPAUTA

|  |  |
| --- | --- |
| **8** | **Protocolo Siccau nº 1353127/2021 -** Instituição da Comissão de Relações Institucionais e Comunicação e Extinção da Comissão de Relações Internacionais. |
| **Fonte** | COA-CAU/BR |
| **Relator**  | CEF-CAU/BR |
| **Encaminhamento** | **Pela Deliberação nº 028/2021 CEF-CAU/BR:****DELIBERA:**1. Aprovar o anteprojeto de Resolução que altera a Resolução CAU/BR n° 139/2017, extinguindo a Comissão de Relações Internacionais (CRI-CAU/BR) e instituindo a Comissão de Relações Institucionais e Comunicação (CRIC-CAU/BR), com destaques conforme item 2.
2. Destacar os incisos XII e XIII do art 106 proposto pela COA-CAU/BR, propondo redação alternativa para o inciso XII e a supressão do inciso XIII por entender que já se encontra contemplado na redação proposta para o inciso XII, conforme segue:

XII – propor, apreciar e deliberar sobre os entendimentos nacionais e internacionais, e seus critérios, a propósito de normativos a serem adotados em comum acordo entre o CAU e outros conselhos profissionais ou instituições, relacionados às atribuições profissionais e ao exercício da profissão em áreas compartilhadas; (NOVA REDAÇÃO)~~XIII – propor, apreciar e deliberar, juntamente com as comissões pertinentes, sobre normativos relativos às competências a serem compartilhadas entre os profissionais registrados no CAU e os registrados em outros conselhos profissionais e instituições, nacionais e internacionais; e~~ (SUPRESSÃO)1. Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
| 1 | SGM | Encaminhar esta Deliberação à Presidência para conhecimento e posterior envio à COA-CAU/BR | 2 dias |
| 2 | Gabinete da Presidência | Encaminhar esta Deliberação à COA-CAU/BR | 4 dias |

1. Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.
 |

|  |  |
| --- | --- |
| **9** | **Protocolo Siccau nº 1244390/2021 –** Denúncia de Curso Ead.**Protocolo Siccau nº 1275523/2021 –** Denúncia de Curso Ead. |
| **Fonte** | CAU/SC  |
| **Relator**  | CEF-CAU/BR |
| **Encaminhamento** | Os processos foram distribuídos para relato da Conselheira Daniela Kipper. |

Brasília, 4 de novembro de 2021.

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR Nº 0100-01/2020, que trata sobre a realização de reuniões virtuais, e a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.**

**VALTER LUIS CALDANA JUNIOR**

Coordenador da CEF-CAU/BR

**109ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEF-CAU/BR**

Videoconferência

**Folha de Votação**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **UF** | **Função** | **Nome** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abst** | **Ausên** |
| IES | Coordenador | Valter Luis Caldana Junior | X |  |  |  |
| CE | Coordenadora-adjunta | Cláudia Sales de Alcântara | X |  |  |  |
| AC | Membro | Daniela Bezerra Kipper |  |  |  | X |
| AP | Membro | Humberto Mauro Andrade Cruz | X |  |  |  |
| MA | Membro | Grete Soares Pflueger |  |  |  | X |
| SE | Membro | Ricardo Soares Mascarello | X |  |  |  |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação:****109ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEF-CAU/BR****Data:** 04/11/2021**Matéria em votação:** Aprovação da súmula da 37ª Reunião Extraordinária **Resultado da votação: Sim** (4) **Não** (0) **Abstenções** (0) **Ausências** (2) **Impedimento** (0) **Total de votos** (4) **Ocorrências**: As Conselheiras Grete Pflueger e Daniela Kipper justificaram ausência.**Assessoria Técnica:** Daniele Gondek **Condução dos trabalhos (coordenador):** Valter Caldana |